



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA/MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO/MANGUEIRAS

1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.1. Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A recarga e manutenção dos extintores/mangueiras justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos profissionais e todos que frequentam o ambiente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O serviço em questão consiste basicamente em recarga/manutenção, testes hidrostáticos, limpeza de válvulas, troca de selo do Inmetro/selo de garantia, rótulo, lacre.

3.2. Quantidade de extintores/mangueiras:

Tipo	Água 10 L	Pó químico 4 L	Pó químico 6 L	Pó químico 8 L	Pó químico 12 L	CO2 6 Kg	Pó químico ABC 4 L	Teste de Mangueira de Hidrante
Quantidade	58	63	18	7	2	11	125	22

3.3. Local de retirada/entrega dos equipamentos:

Local	Água 10 L	Pó químico 4 L	Pó químico 6 L	Pó químico 8 L	Pó químico 12 L	CO2 6 Kg	Pó químico ABC 4 L	Teste de Mangueira de Hidrante
Cozinha Piloto						4	6	
Padaria Municipal	2	3						
Secretaria Municipal da Educação	2	4					6	
EMEI "Josephina Grando"	2		2				2	1
EMEI "Machado de Assis"	2	1	1				3	1
EMEI "Monteiro Lobato"	2		1				1	1
EMEI "Prof.ª Noêmia S. Madeira"	1	6	1					1
EMEI "Prof.ª Pierina D. C. Gaiotto"	5	3	1			2		
EMEII "Belirde K. Piccin"	2	3					7	1
EMEII "Davina Morera"	1	1		2			5	
EMEII "Dona Josephina de Nadai"	1	5				1	3	1
EMEII "Ondina Módolo Doriguello"	2	1	5				1	1
EMEII "Pe. Artur Silveira"	4	1					4	1
EMEII "Prof.ª Araci P. Grando"	5	2				1	4	1
EMEII "Prof.ª Clélia M. A. Gaiotto"	1	1				1	1	1



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

Local	Água 10 L	Pó químico 4 L	Pó químico 6 L	Pó químico 8 L	Pó químico 12 L	CO ₂ 6 Kg	Pó químico ABC 4 L	Teste de Mangueira de Hidrante
EMEII "Prof. ^a Vicentina S. Reginatto"	1	1					17	1
EMEII "Vereadora Albertina A. A. Nobre"	2	1	2				14	
EMEII "Isabel Pakes"	2	3						1
EMEII "Prof. ^a Zélia Maria Grando de Barros"	2		1			1	1	1
EMEBE "José Bepe Módolo"	2	1	1	2			5	1
EMEF "Luigi Luvizotto"	2	3					5	1
EMEF "Luiza (Elisa) G. Corradi"	2	3					4	
EMEF "Pe. Júlio Prestes Holtz"	1	6		1				1
EMEF "Prof. Artur L. Gayotto"	2	4			1		3	1
EMEF "Prof. João Toledo"	1	1				1	11	
EMEF "Prof. ^a Adelaide Tozzi"	3	2					4	1
EMEF "Prof. ^a Lázara A. C. Sabatini"	1	2	2		1		3	1
EMEF "Prof. ^a Yolanda B. Camargo"	2						8	1
EMEF "Prof. ^a Lavinia R. Sanson"	1	1	2				5	1
EMEF "Prof. ^a Marina B. P. Gaiotto"	2	4	1				2	1

EMEII Albertina Audi Nobre	Rua Luis Corrocher, 205 – B° S. Francisco
EMEII Araci Pilon Grando	Rua Antonio Gasparini n° 30 – Dinapoli
EMEII Belirde Kaizer Piccin	Rua Almirante Barroso, 2000 – CECAP
EMEII Davina Morera	Rua Mário Gaiotto – Cidade Jardim
EMEII Isabel Pakes Ferraz	Rua Angelo Marcão n° 151 Vale do Sol
EMEII Josephina de Nadai	Rua Monsenhor Murari, 555 – Centro
EMEII Ondina Módolo	Rua Antônio José Bertola, 25 – Res. Modena
EMEII Padre Artur Silveira	Rua XXIII de maio, 29 – B° N° S° Lourdes
EMEII "Profª Clélia Maria Antunes Gaiotto"	Rua Vereador Pedro Gaiotto, 360 – Recanto das Rosas
EMEII Profª Vicentina R. S. Reginato	Rua Itapeva, 120 – Bairro Nova Cerquillo
EMEII Profª Zélia Maria Grando	Rua Hermínia Baldacim Ferrari, 141 – Jardim Sapucaia
EMEII Josephina Grando	Rua Francisco Grando, 195 – Pq. Das Árvores
EMEII Machado de Assis	Rua Minas Gerais, 749 – Bairro CECAP
EMEII Monteiro Lobato	Rua Sabadim, 04 – Centro
EMEII Profª Noêmia Souto Madeira	Rua Lins, 47 – Bairro Nova Cerquillo
EMEII Profª Pierina D. C. Gaiotto	Rua Antonieta Z. Modanezi, s/n – Jd Aliança
EMEBE José Bepe Módolo	Rua Cobrasil, s/n – Centro
EMEF Artur Luiz Gayotto	Rua República do Líbano, 185 – B° Di Napoli
EMEF Lazara Augusta Cardia Sabatini	Rua João Pagotto, 390 – Jardim Aliança
EMEF Luigi Luvizotto	Rua Ceará, 50 – Jardim São Luiz
EMEF Padre Julio Prestes Holtz	Rua Itália, s/n – B° Nosso Teto
EMEF Profª Adelaide Tozzi	Rua Romano Sacon, 77 – Vila Estiva
EMEF Profª João Toledo	Rua Achilles Audi, 268 – Centro
EMEF Profª Lavinia Rodrigues Sanson	Av. Dr. Vinício Gagliardi, 1114 – B° N. S° Lourdes
EMEF Profª Luiza (Elisa) Gaiotto Corradi	Rua Benedito Rosa da Silva, 777 – Cidade Jardim
EMEF Profª Marina Bordenalle P. Gaiotto	Rua São José, 1245 – Bairro Nosso Teto II
EMEF Profª Yolanda Biagioni Camargo	Rua Bom Jesus, 205 – B° Galo de Ouro
Central de Alimentos	Rua Vereador Nelson Gazabim n° 367 – Nova Cerquillo
Padaria Municipal	Rua Bahia, 1 – Centro (Esquina com a Av. Brasil
Secretaria de Educação	Av. Dr. Vinicius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação.

4.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as sanções estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.673 de 26 de setembro de 2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

5.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento terá seu início a partir do pedido de compra, tendo a CONTRATADA a obrigatoriedade de entregar os produtos/serviços de acordo com as seguintes condições:

a) Local da retirada/entrega dos equipamentos: conforme item 3.3

b) Prazo de execução de 15 (quinze) dias,

c) Garantia do serviço executado 12 (doze) meses,

6.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não os receber, caso o mesmo não se encontrar em condições satisfatórias ou não atender ao descritivo do Edital.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G” DA LF 14.133/21)

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Previamente, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

7.9. Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

7.9.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) O recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) O recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) O pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) O fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) O pagamento do 13º salário;

f) A concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) A realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) Os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) O encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) O cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) O cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

7.14. Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.

7.15. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.

7.16. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.

7.17. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

7.18. Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para a Aquisição do **SERVIÇO DE RECARGA/MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO/MANGUEIRAS**, que se enquadra como serviço comum não contínuo, será adotado a modalidade **Dispensa de Licitação**, e o critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. A estimativa de preço, foi cotada através de 4 orçamentos de fornecedores para obtenção dos valores unitários referenciais, conforme descrito abaixo:

Tipo	Água 10 L	Pó químico 4 L	Pó químico 6 L	Pó químico 8 L	Pó químico 12 L	CO2 6 Kg	Pó químico ABC 4 L	Teste de Mangueira de Hidrante
Valor unitário de referência	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 60,00	R\$ 40,00

10. OBSERVAÇÕES:

Para maiores informações a respeito dos serviços, consultar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Dr. Vinicius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes, telefone: (15) 3384-8333, e-mail: apoio.operacionaleduca@cerquillo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

Cerquillo, 21 de outubro de 2024.

Sr. Marcos de Almeida Accordi
Coordenador S. Adm. Legislativos

Antonio Carlos Assunção Martins
Secretário Educação e Cultura